

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



APRESENTAÇÃO DA BRAKKO	3
MISSÃO, VISÃO E VALORES	4
APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO	5
PRINCÍPIOS ÉTICOS	5
AOS CLIENTES	5
AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	5
ÀS PESSOAS	6
AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	7
À REPRESENTAÇÃO DOS COLABORADORES, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES	8
À COMUNIDADE	8
CONFLITO DE INTERESSE	8
CONDUTA	9
INTEGRIDADE E COMPLIANCE	11
MEDIDAS DISCIPLINARES	12

APRESENTAÇÃO DA BRAKKO

Fundada em 1989, a Brakko teve como objetivo, implementar o mercado de saúde do Distrito Federal com produtos de alto padrão tecnológico nos moldes dos melhores hospitais do país e do exterior, trazendo para Brasília conceitos até então não utilizados.

Pioneira na Ventilação Mecânica Microprocessada com os Ventiladores Bennett 7200, Camas Metabólicas, Centrais Neonatais de Alto Risco, na padronização dos Filtros HME, Placa Eletro-Cirúrgica Adesiva, Mantas de Aquecimento e muitos outros produtos, que hoje fazem parte do cotidiano de todos Hospitais da cidade.

Além da comercialização, a empresa garante aos clientes, serviço técnico especializado e pós-venda nos moldes exigidos pelos fabricantes e normas internacionais.

Atualmente, a Brakko trabalha com representações exclusivas em diversas regiões do país, oferecendo ótimas oportunidades de negócios, atendimento diferenciado e personalizado.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

“Oferecer produtos e serviços na área de saúde que integrem soluções inovadoras, com profissionais especializados, estratégias e processos adequados, para satisfazer nossos clientes.”

VISÃO

“Ser uma empresa de referência no mercado, proporcionando confiabilidade, segurança e qualidade aos nossos clientes”

VALORES

Ética – Ter postura ética, com efetividade e competência em todas as atividades da empresa;

Entusiasmo - Enfrentar os desafios com determinação e otimismo, postura pró-ativa e comprometida;

Inovação – Buscar novos produtos que possibilitem melhoria efetiva na qualidade de vida da população e crescimento para a empresa;

Segurança – Atuar com integridade, disciplina e atenção;

Humanismo – Proporcionar valorização das pessoas com responsabilidade socioambiental.

APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO

O Código de Ética e Conduta contempla diretrizes baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, que interagem com qualquer profissional de saúde, agente público ou de governo, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da Brakko e suas filiais, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os dirigentes e os colaboradores da Brakko pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

AOS CLIENTES

- i. Tratar os Clientes com ética, entusiasmo, inovação, segurança e humanismo. Este também deve ser o espírito no relacionamento entre os envolvidos;
- ii. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
- iii. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
- iv. A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade; e
- v. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade de seus clientes.

AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado.

Para fins deste Código de Ética e Conduta, serão considerados “Administração Pública” e “oficiais de governo” quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração:

- Exerçam função pública;
 - Trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro, agentes oficiais do governo incluem funcionários federais, estaduais ou municipais;
 - Trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo;
 - Os agentes oficiais do governo podem incluir prestadores de serviços de hospitais públicos ou administrados pelo governo, entre outros.
 - Representem ou exerçam um cargo em um partido político; ou,
 - Candidatos a cargo político.
- i. Compromisso de conduzir o relacionamento com a Administração Pública de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da Brakko e de acordo com a legislação brasileira vigente;
 - ii. Em razão dos diversos contratos assinados com o poder público, é comum o recebimento de pagamentos por serviços prestados;
 - iii. Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela Brakko, por colaboradores ou terceirizados, no exercício de suas funções na Brakko, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação licitamente realizada.
 - iv. A Brakko, seus colaboradores e terceirizados não prometerão, oferecerão ou darão qualquer vantagem indevida a um Agente da Administração Pública, ou a um terceiro relacionado a este, em troca de benefício ou expectativa de benefício.

ÀS PESSOAS

- i. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e culturais;

- ii. Respeito a diversidade, bem como as características e as escolhas pessoais de cada indivíduo e não permitirão qualquer tipo de discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiências físicas, estado civil, entre outros;
- iii. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Brakko;
- iv. A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- v. O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Brakko;
- vi. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da Brakko;
- vii. O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e
- viii. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- i. Entende-se por prestadores de serviços ou terceirizados qualquer pessoa física ou jurídica que tem relacionamento terceirizado, podendo ser chamado também de: terceiro, prestador de serviço, pessoa jurídica (PJ) ou fornecedor;
- ii. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;
- iii. A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Brakko e seus clientes;
- iv. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela Brakko e à moral social;
- v. O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da Brakko; e
- vi. A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos terceirizados.

À REPRESENTAÇÃO DOS COLABORADORES, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

- i. O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;
- ii. A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e
- iii. O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da Brakko com seus colaboradores.

À COMUNIDADE

O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade socioambiental e cidadania.

CONFLITO DE INTERESSE

A Brakko, seus colaboradores e prestadores de serviços não permitirão a realização de acordos ou a tomada de ações ou decisões em face de potencial Conflito de Interesse.

Será considerado “Conflito de Interesses” qualquer situação ou conduta que:

- i. Afete ou possa afetar o desempenho profissional de qualquer envolvido, no exercício de suas funções na Brakko;
- ii. Afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões dos Integrantes em benefício da Brakko;
- iii. Afete ou possa afetar a capacidade de tomada de ações ou decisões de outros Integrantes ou de Terceiros, inclusive Agentes Públicos; ou
- iv. Tenha como objetivo a obtenção indevida de benefícios pessoais próprios e/ou para prestadores de serviços.

A caracterização do conflito de Interesse independe da concretização de dano ou de benefício.

CONDUTA

A Brakko, seus colaboradores e prestadores de serviços não permitirão o pagamento ou o recebimento de qualquer forma de propina, suborno ou qualquer outra vantagem indevida, dentro ou fora do Brasil. A simples promessa também será interpretada como um ato indevido e estará sujeita as sanções previstas.

Para fins deste Código de Ética e Conduta, serão consideradas “Vantagens Indevidas” quaisquer tipos de vantagens prometidas, oferecidas ou dadas a um Agente Público ou a um terceiro relacionado a este em troca de benefício ou expectativa de benefício.

Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, entretenimento, hospitalidade, descontos ou ofertas de emprego.

Os colaboradores e prestadores de serviços deverão utilizar racionalmente os equipamentos, recursos e insumos da Brakko, de modo a evitar desperdícios e, única e exclusivamente, para realização de atividades diretamente relacionadas a Brakko.

O uso para propósitos ilegais, obtenção de benefícios pessoais, prejuízo de outrem e/ou financiamento de atividades políticas, é terminantemente proibido. Compete ainda a cada Integrante zelar para que os ativos da Brakko não sejam objeto de dano, furto ou uso inadequado.

As doações são permitidas desde que direcionadas a caridade, com valor modesto e sejam direcionadas para instituições que sejam autênticas e filantrópicas. A Brakko não faz doação de caridade a clientes.

Brindes ou presentes são permitidos se direcionados para fins educacionais como palestras, congressos ou cursos e que possuam valor modesto.

Patrocínios efetuados ou recebidos pela Brakko ou em nome da Brakko devem passar por um processo de aprovação prévia da Diretoria Executiva e que sejam para fins educacionais.

A Brakko e seus colaboradores e provedores deverão tratar como confidencial qualquer dado ou informação que não seja pública e/ou cuja divulgação não

tenha sido autorizada pela pessoa a quem se refere. A obrigação de confidencialidade deverá permanecer mesmo após o desligamento ou descredenciamento dos envolvidos.

Neste código é permitido aos colaboradores da Brakko, pagar refeição somente em reuniões promocionais e de vendas ou treinamento/orientação sobre produto. Além disso a refeição deve ser: modesta e ocasional, incidental à apresentação das informações relacionadas a negócio ou educacionais.

Não pode ser oferecido refeição a quem não esteja participando de reunião ou pagar para acompanhantes ou cônjuges que não tem participação nas reuniões acima descritas.

A distribuição de amostra grátis é permitida desde que sejam para promoção dos produtos e atendam os critérios fiscais.

A gestão ambiental da Brakko deve objetivar o desenvolvimento sustentável por meio do descarte adequado de resíduos e o consumo racional.

A Brakko preza pela segurança de todos e determina que esforços sejam promovidos para cumprir todas as normas de segurança.

Os colaboradores ou provedores externos não trabalharão sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. O fumo de tabaco, por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação local e nas áreas sinalizadas.

A Brakko não permitirá o acesso às suas dependências de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto se trazido por pessoas autorizadas para o desempenho da sua função.

Embora possa haver razões comerciais apropriadas para aceitar cortesias comerciais, tais como refeições e entretenimento, deve ser usado o bom senso, a fim de evitar um conflito de interesses real, suposto ou vantagens indevidas.

CANAIS DE DENÚNCIA

Os Integrantes que suspeitarem ou descobrirem qualquer conduta indevida deverão reportar imediatamente à Comissão de Compliance, por um dos canais de denúncia.

Qualquer Parte Interessada poderá fazer uma denúncia a Brakko. As denúncias deverão ser feitas de forma ética, transparente e não deverão ter como objetivo satisfazer interesses próprios, de Terceiros ou denegrir a imagem de terceiros.

O denunciante poderá fazer a denúncia de forma anônima ou identificada.

Todas as informações prestadas pelo denunciante serão tratadas de forma confidencial e serão divulgadas apenas às pessoas envolvidas no processo de investigação.

A Brakko não permitirá qualquer tipo de retaliação, especialmente contra o denunciante.

O denunciante que comprovadamente fizer uma denúncia falsa ou que tenha como objetivo satisfazer interesses pessoais próprios ou de Terceiros ou denegrir a imagem de Terceiros, poderá sofrer medidas legais ou disciplinares, conforme previsto nas normas internas e na legislação brasileira em vigor.

As denúncias deverão ser formalizadas pelo canal disponibilizado no site da Brakko (fale conosco), e-mail: denuncia@Brakko.com.br, pesquisas de satisfação do cliente ou de clima organizacional.

Todas as denúncias serão recebidas, registradas e investigadas pela Comissão de Compliance.

INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Cabe à Comissão de Compliance manter os relatos, informações, documentos produzidos, relatórios e medidas tomadas durante o processo de tratamento da denúncia, bem como da metodologia utilizada nas investigações.

É proibido eliminar ou adulterar qualquer documento que possa ser requisitado por órgãos públicos. Sempre que algum Integrante for identificado eliminando ou adulterando tais documentos, a conduta deve ser imediatamente interrompida e a Comissão de Compliance comunicada.

A implementação do Programa de Integridade e Compliance da Brakko é uma iniciativa da Diretoria Executiva, que irão apoiar e empregar todos os esforços para o seu correto funcionamento e adesão pelos Integrantes, Terceiros e Clientes.

O monitoramento é realizado pela Comissão de Compliance, com a supervisão da Diretoria Executiva.

Todos os Integrantes, incluindo os membros da Diretoria Executiva, devem atender todas as solicitações da Comissão de Compliance com objetividade e dentro do prazo solicitado.

MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação do Código de Ética e Conduta, das normas internas da Brakko ou da legislação vigente pode acarretar em sanções que, dependendo da gravidade dos fatos, podem variar de uma advertência verbal até o encerramento do contrato de trabalho ou descredenciamento para os Integrantes ou rescisão contratual, para os provedores externos.